

Programa CAPES-DGU

Edital – CGCI – n. 007/2008

1 Do programa e objetivo

1.1 O Programa CAPES/DGU, com base no Protocolo assinado pelo Ministério da Educação (MEC) do Brasil e pelo Ministério da Educação e Ciências (MEC) da Espanha, em 16 de março de 2001, tem como objetivo promover a formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e na Espanha, em áreas prioritárias e o intercâmbio de docentes e pesquisadores brasileiros e espanhóis, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES).

2 Das entidades responsáveis pelo programa

- 2.1 Pelo Brasil, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).
- 2.2 Pela Espanha, Direção Geral de Universidade da Espanha (DGu) do Ministério da Educação e Ciências (MEC).

3 Das características

- 3.1 Fomento ao intercâmbio de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores, na mesma intensidade;
- 3.2 Estímulo ao intercâmbio de docentes e pesquisadores prioritariamente nas áreas de ciências econômicas, educação, matemática, ciências biológicas, meio ambiente, ciências do mar, tecnologia, tecnologia de alimentos, química, psicologia, agricultura e o controle de pragas e ciências do esporte;
- 3.3 Estímulo à cooperação binacional em rede;
- 3.4 Concessão de bolsas de estudos;
- 3.5 Apoio financeiro para diárias e aquisição de passagens aéreas para docentes e despesas de consumo;
- 3.6 Apoio para organização de seminários, *workshops* e outras atividades binacionais que possam contribuir para o intercâmbio de conhecimento entre os parceiros.

4 Dos requisitos

- 4.1 Vínculo a um programa de pós-graduação avaliado pela CAPES, **preferencialmente**, com conceitos 5, 6 ou 7;
- 4.2 A coordenação do projeto estará a cargo de docente com título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos;
- 4.3 A equipe de cada país será composta de pelo menos dois doutores;
- 4.4 Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
- 4.5 A duração prevista do projeto será de dois anos podendo ser prorrogada por igual período a critério das agências financiadoras, salvo projetos para Seminário, cuja duração será de um ano, improrrogável;

- 4.6 Deverá ser observado um interstício de dois (02) anos entre a participação de uma equipe no projeto CAPES-DGU, e a apresentação de nova proposta;
- 4.7 É vedada a candidatura de coordenador participante de projetos em andamento em outros Programas da Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional.

5 Das modalidades de apoio

- 5.1 Missões de trabalho – Viagem de membro da equipe do projeto, com duração de no mínimo 15 (quinze) dias e máximo 30 (trinta) dias.
 - 5.1.1 O número máximo de missões de trabalho é de 2 (duas) por ano, por projeto. É recomendável o estímulo à mobilidade de maior número de pesquisadores da equipe.
- 5.2 Missões de estudo (modalidade Doutorado Sanduíche ou Pós-doutorado) – Duração de no mínimo 4 (quatro) meses e máximo de 12 (doze) meses para Doutorado Sanduíche e mínimo de 3 (três) e máximo de 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.
 - 5.2.1 O número máximo de missões de estudo é de 2 (duas) por ano por projeto.
 - 5.2.2 É vedada a participação do coordenador do projeto em missão estudo pós-doutoral, ainda que o mesmo deixe a coordenação, até o final do projeto.**
- 5.3 Organização de Seminários, *Workshops*: seminários, workshops e outras atividades binacionais que possam contribuir para o intercâmbio de conhecimento entre os grupos de pesquisa, a fim de possibilitar a elaboração de projetos conjuntos de pesquisa.
 - 5.3.1 Quando o seminário/*workshop* for organizado na Espanha, a CAPES concederá aos brasileiros as passagens aéreas e diárias;
 - 5.3.2 Quando o seminário/*workshop* for organizado no Brasil, a CAPES concederá recursos para os gastos associados com a organização do evento;
- 5.4 Passagens áreas internacionais em classe econômica promocional e diárias na Espanha para a equipe brasileira, de acordo com as normas da CAPES;
- 5.5 Concessão de recursos de custeio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais para a equipe brasileira, que serão geridos pelo coordenador de acordo com a programação anual aprovada pela CAPES.

6 Da inscrição

- 6.1 A apresentação da inscrição será efetuada via internet, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, no endereço :
http://www.capes.gov.br/capes/portal/conteudo/10/CAPES_DGU.html.

7 Análise documental

- 7.1 A candidatura será considerada válida mediante atendimento dos seguintes requisitos:

- 7.2 Inscrição encaminhada no prazo previsto por este edital, com a documentação completa anexada à inscrição (formato doc) e cumprimento dos requisitos previstos no edital;
- 7.3 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES brasileira apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado anexar a aprovação da Pró-reitoria da IES co-participante;
- 7.4 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe espanhola;
- 7.5 Detalhamento do projeto contendo:
- 7.5.1 Fundamentação teórica;
 - 7.5.2 Objetivo;
 - 7.5.3 Metodologia;
 - 7.5.4 Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
 - 7.5.5 Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
 - 7.5.6 Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;
 - 7.5.7 Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;
 - 7.5.8 Plano de aplicação dos recursos de custeio.
 - 7.5.9 Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e espanhola e cópia do projeto do parceiro espanhol.

7.6 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas unilateralmente, fora do prazo ou com documentação incompleta.

8 Da avaliação das propostas

- 8.1 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES;
- 8.1.1 Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando os seguintes aspectos:
- 8.1.1.1 A coerência do projeto conjunto, a justificativa, os objetivos, a metodologia, as atividades propostas, a relevância do tema do em nível institucional, regional e nacional, e o comprometimento das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta, são itens da análise do mérito científico.
- 8.2 Segunda Etapa – A seleção final das candidaturas ocorre em Reunião Anual Conjunta CAPES/DGU, quando serão considerados o mérito e interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.
- 8.3 Para solicitar a prorrogação, o coordenador do projeto deverá apresentar sua proposta, juntamente com o plano de trabalho e o Relatório Final para análise da consultoria *ad hoc* da CAPES.

8.3.1 A decisão final acontecerá na reunião conjunta, considerando a concordância do parceiro e da agência espanhola.

9 Da avaliação do projeto

- 9.1 Relatório Parcial - O coordenador deverá enviar um relatório científico anual, com a descrição das principais ações desenvolvidas;
- 9.2 Relatório Final – O coordenador deverá enviar um relatório científico final considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas com ênfase na equivalência de currículos e no intercâmbio estudantil.
- 9.3 A prorrogação, excepcionalmente por mais um ano, sempre se dará após o segundo ano de vigência do projeto, considerando a justificativa, plano de trabalho, análise de relatório e decisão na reunião conjunta, considerando a concordância do parceiro e da agência espanhola.

10 Calendário

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
16 de abril a 31 de maio de 2008	Inscrição de novas propostas
Até 31 de julho	Avaliação das propostas
Novembro	Reunião Conjunta
Março de 2009	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos.